



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 642, DE 31 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei n.º 218, de 31 de outubro de 2005, que criou o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O inciso II, do art. 3.º, § 4.º, da Lei n.º 218, de 31 de outubro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3.º ...

§ 4.º ...

II ...

a) Representantes da sociedade civil em número igual aos representantes do poder público.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cuitégi, 31 de maio de 2023.

  
GERALDO ALVES SERAFIM  
Prefeito Constitucional

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000  
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 643, DE 31 DE MAIO DE 2023

Cria a Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção de Combate ao Bullying e à Violência nas Escolas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criada a campanha permanente de conscientização e prevenção à violência nas escolas da rede pública e da rede privada de ensino, que dava ênfase à solução pacífica de conflitos.

Art. 2.º A cor verde fica estabelecida como a cor símbolo da luta contra a violência nas escolas.

**Parágrafo único.** No dia 7 de abril de todos os anos, os prédios e monumentos públicos que integrem o patrimônio do Município, e que possuam sistema de iluminação das fachadas, ficarão iluminados na cor verde.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado afirmar convênios com empresas e instituições afins para viabilizar a implementação da campanha educativa.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessárias.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cuitégi, 31 de maio de 2023.

  
GERALDO ALVES SERAFIM  
Prefeito Constitucional

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EDIÇÃO Nº 070 – MAI/2023  
CUITEGI/PB, QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2023